



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 - 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.935, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

CONSIDERA ÓRGÃOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, OS JORNAIS “BOM DIA”, “DIÁRIO DA MANHÃ” E “VOZ REGIONAL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados Órgãos Oficiais do Município de Erechim, para publicação de Leis e Atos da Prefeitura Municipal de Erechim e da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, o “JORNAL BOM DIA”, de propriedade da Editora Bota Amarela Ltda., o “JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ”, de propriedade da Empresa Jornalística Diário da Manhã Erechim, e o “JORNAL VOZ REGIONAL” de propriedade de Geder Carraro Jr. - ME.

Art. 2º – Ficam autorizados o Executivo e o Legislativo a contratar com a Editora Bota Amarela., com a Empresa Jornalística Diário da Manhã Erechim e com a Empresa Geder Carraro Jr. - ME, para cumprimento do que estabelece o artigo anterior, em conformidade com a Lei Orgânica no Artigo 168, Parágrafo 3º.

Art. 3º – As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias em seus respectivos Órgãos, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 2.527, de 30 de Março de 1993.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal da Administração